



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609/1996

Ementa

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A 12ª. LEGISLATURA (1997/2000).

Data da Norma

13/03/1996

Data de Publicação

15/03/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 657/1996](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Início de eficácia: 01/01/1997.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - prefeito e vice-prefeito - remuneração

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
(Processo n.º 20.520)DECRETO LEGISLATIVO N.º 609, DE 13 DE MARÇO DE 1996

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a 12ª Legislatura (1997/2000).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de março de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de 100% (cem por cento) do subsídio do Deputado Estadual.

Parágrafo único. A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) do subsídio fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2.º A verba de representação do Vice-Prefeito será igual à do valor fixado para o Prefeito Municipal.

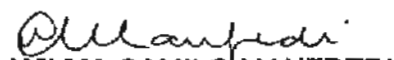
Art. 3.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1997.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de março de mil novecentos e noventa e seis (13/03/1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de março de mil novecentos e noventa e seis (13/03/1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

ns